

COMO ADEQUAR A SUA EMPRESA



LGPD

LEI GERAL
DE PROTEÇÃO
DE DADOS

Rubens Sant'Anna Junior, PhD



Silva & Sant'Anna
CONSULTORIA EMPRESARIAL

INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado afim de esclarecer a lei geral de proteção de dados (LGPD) e como adequar a sua empresa as novas normas sobre a manipulação de dados de terceiros. O documento ainda sugere como deverá ser formada a equipe multidisciplinar (Jurídico, TI e Governança) e suas principais atribuições para o ajustamento dos processos, pessoas e tecnologia. Tem que funcionar como um tripé organizacional, com plenas condições de implementar as devidas adequações da LGPD na sua empresa com segurança e autonomia.

A adequação de uma empresa aos critérios da LGPD é um processo complexo que envolve os ambientes de tecnologia, jurídico e governança. Seja um negócio ligado à produção de bens ou prestação de serviços, todos precisarão olhar para a segurança da informação e também revisar seus instrumentos contratuais observando cláusulas de tratamento de dados com clientes diretos, parceiros e colaboradores, tudo sob a ótica da governança corporativa.

O QUE É A LGPD?

Sancionada em 2018, a Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) aumenta a privacidade e proteção de dados pessoais e define o poder das entidades regulamentadoras para realizar a fiscalização das organizações. Todas as empresas deverão adequar os mecanismos de interação com o titular dos dados e garantir segurança de tais informações de forma transparente, visa equilibrar a inovação e eficiência econômica com a preservação dos direitos do indivíduo. A LGPD estabelece ainda que não importa se a sede de uma organização ou o centro de dados dela estão localizados no Brasil ou no exterior: se há o processamento de conteúdo de pessoas, brasileiras ou não, que estão no território nacional, a LGPD deve ser cumprida. Determina também que é permitido compartilhar dados com organismos



Silva & Sant'Anna
CONSULTORIA EMPRESARIAL

internacionais e com outros países, desde que isso ocorra a partir de protocolos seguros e/ou para cumprir exigências legais.

QUAL É A IMPORTANCIA DA LGPD PARA A SUA EMPRESA ?

Toda empresa, independente do seu campo de atuação precisa dar a devida atenção à LGPD, a fim de evitar perdas decorrentes de **infrações, sanções e multas**.

Diante disso, torna-se necessário saber sobre o que e como a nova Lei estabelece tal proteção.

O QUE A LGPD PROTEGE?

Os **dados pessoais**, isto é, toda informação que seja possível identificar ou associar à pessoa natural (titular) da qual se refere (art.5º, I, LGPD).

É estabelecido uma base legal para o tratamento dos dados pessoais, o qual envolve desde sua **coleta, armazenamento e descarte** (art. 5º, X).

Nesse sentido, a Lei designa **agentes de tratamento**: controlador, responsável por tomar decisões; e, operador, incumbido a tratar os dados em nome daquele.

Desta maneira, os agentes possuem o dever de realizar o tratamento, respeitando os **direitos dos titulares**, dos quais os previstos no art. 6º decorrem dos seguintes princípios:

1. **Finalidade específica** e informada explicitamente ao titular;
2. **Adequação** à finalidade previamente acordada e divulgada;
3. **Necessidade** do tratamento, limitado ao uso de dados essenciais para alcançar a finalidade inicial;
4. **Acesso livre**, fácil e gratuito das pessoas à forma como seus dados são tratados;
5. **Qualidade de dados**, deixando-os exatos e atualizados, segundo a real necessidade no tratamento;



Silva & Sant'Anna
CONSULTORIA EMPRESARIAL

6. **Transparência**, ao titular, com informações claras e acessíveis sobre o tratamento e seus responsáveis;
7. **Segurança** para coibir situações acidentais ou ilícitas como invasão, destruição, perda, difusão;
8. **Prevenção** contra danos ao titular e a demais envolvidos;
9. **Não discriminação**, ou seja, não permitir atos ilícitos ou abusivos;
10. **Responsabilização** do agente, obrigado a demonstrar a eficácia das medidas adotadas.

COMO FUNCIONARÁ A FISCALIZAÇÃO ?

A **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**, foi criada pela Medida Provisória nº 869/2018, porém ainda não possui estruturação e composição prática.

Compete à ANPD a regulamentação da LGPD, a fiscalização do cumprimento da Lei, instauração de processos administrativos e aplicação de sanções.

QUAIS SÃO AS PERDAS ?

O **descumprimento** à LGPD acarreta **sanções** que variam entre **advertências ou multa até proibição parcial ou total** do exercício de atividades relacionadas ao tratamento. A **multa** é por infração, no valor de até **2% do faturamento da empresa**, limitado até cinquenta milhões de reais; e, pode ser diária (art.52, II; III).

Ademais, as sanções consistem na publicação da infração, bloqueio ou perda dos dados a que se refere a violação (art.52, IV-VI).

Para empresas de pequeno porte, a multa aplicada será abaixo do limite previsto, em virtude do **regime diferenciado** (art. 170, IX; art.1º; 65-A, LC123/2006).

Sobretudo, se a LGPD for violada por qualquer empresa cuja atuação seja baseada em tratamento de dados, esta terá sua **reputação e existência comprometidas**. Tais fatos



Silva & Sant'Anna
CONSULTORIA EMPRESARIAL

decorrem da possibilidade da **publicação da violação cometida** e do **bloqueio da atuação**, o que potencializará a perda de clientes; logo, de faturamento.

COMO É POSSIVEL ADEQUAR A SUA EMPRESA?

Com uma atuação conjunta de um time multidisciplinar que une expertises em soluções, por meio de um tripé formado por profissionais das áreas jurídica, tecnologia da informação e da governança corporativa (gestão de riscos e compliance), onde as suas principais ações serão nas Pessoas, Processos, e Tecnologias envolvidas no tratamento de dados que a empresa concentra. A seguir algumas das atividades relacionadas a cada área de conhecimento que poderá ser afetada na adequação, salientamos que as atividades sugeridas são primárias na adequação a LGPD, a complexidade das atividades aumenta na correlação com o tamanho da empresa e os segmentos de atuação (p.e.: educação, tecnologia, saúde, serviços etc.)

ÁREA JURÍDICA

1. **Reestruturação da política de privacidade e termos de uso;**
2. **Criação de política de violação de dados** com prazos de notificação.
3. **Revisão dos contratos ou acordos de parceria** com clientes e fornecedores, adequando-os ao novo momento, Afinal, a grande maioria deles não compreende a questão da responsabilidade e os limites de uso dos dados pessoais por terceiros. A LGPD enfatiza as transações de dados internacionais como críticas no tratamento, devendo o time jurídico mitigar todos os processos relacionados as transações internacionais afim da adequação as novas normas.
4. **Acompanhamento** do time jurídico em cada etapa do processo para direcionar as prioridades na adequação da empresa.



Silva & Sant'Anna
CONSULTORIA EMPRESARIAL

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 1 Conhecimento do **fluxo de dados da empresa**;
- 2 **Nomeação do encarregado** pelos dados (Data Protection Officer (DPO). pessoa física ou jurídica responsável em estabelecer a comunicação entre a ANPD e os titulares dos dados.
- 3 Melhorias no sistema de **descadastramento, exclusão dos dados e notificação solicitada pelo** titular dos dados.
2. Medidas técnicas para assegurar a **proteção dos dados pessoais e mitigação dos riscos** nos sistemas de armazenamento e tratamento dos dados.

GOVERNANÇA CORPORATIVA

A adoção de um **programa de Boas Práticas de Governança (Ética e Compliance)** auxilia na promoção de condutas compatíveis com a LGPD, pelo viés operacional e preventivo. A **Seção II : Das Boas Práticas e da Governança da LGPD**, anuncia que os controladores poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais. As regras de boas práticas e de governança deverão ser publicadas e atualizadas periodicamente e poderão ser reconhecidas e divulgadas pela autoridade nacional.

Isso quer dizer que quem gere base de dados pessoais terá que redigir normas de governança; adotar medidas preventivas de segurança; replicar boas práticas e certificações existentes no mercado. Terá ainda que elaborar planos de contingência; fazer auditorias; resolver incidentes com agilidade. Se ocorrer, por exemplo, um vazamento de dados, a ANPD e os indivíduos afetados devem ser imediatamente avisados. Vale lembrar que todos os agentes de tratamento sujeitam-se à lei. Isso



Silva & Sant'Anna
CONSULTORIA EMPRESARIAL

significa que as organizações e as subcontratadas para tratar dados respondem em conjunto pelos danos causados. E as falhas de segurança podem gerar multas de até 2% do faturamento anual da organização no Brasil

QUAIS SÃO OS GANHOS COM A ADEQUAÇÃO E QUANDO ENTRARÁ EM VIGÊNCIA ?

A conformidade à Lei potencializa **vantagem competitiva; atração de investidores e de clientes**; logo, aumento de faturamento e redução de riscos.

Vale ressaltar que, em caso de incidentes, a comprovação de boas práticas e governança é critério atenuante das sanções administrativas.

O período de *vacatio legis* das sanções da lei, prorrogado, por força da Lei nº 14/10/2020, para **agosto de 2021**. Todavia, isso não é motivo para adiar a adequação à lei, uma vez que decisões judiciais de 2019 demonstram que a **proteção de dados pessoais já é uma realidade no Brasil**. Esse sistema de proteção é estabelecido por meio da aplicação de regras do **Marco Civil da Internet**, da Lei 12.414/2011 e do Código de Defesa do Consumidor. Portanto, fica evidente que as empresas precisam tratar a adequação à LGPD, não como um obstáculo, mas sim como **oportunidade de permanecer e crescer no mercado**.

Estar pronto para a LGPD até o início de 2021 é uma decisão estratégica que está muito mais relacionada a continuidade do seu negócio do que a eventual aplicação de uma multa. Afinal, as informações hoje valem muito para as empresas, certamente muito mais do que a penalização prevista, neste contexto a **Silva Sant Anna Consultoria Empresarial** possui o diferencial na adequação à LGPD com a atuação conjunta de um time multidisciplinar que une expertises em soluções de tecnologia, respaldo jurídico, gestão de risco e compliance, conta com consultores especialistas para cada área de atuação que podem suportar todo o processo de adequação a sua empresa, consulte nossos pacotes de serviços de adequação a LGPD para pequenas, médias e grandes empresas, visite a nossa página na internet www.silvasantanna.com.br e confira nossos serviços.



Silva & Sant'Anna
CONSULTORIA EMPRESARIAL



Silva & Sant'Anna
CONSULTORIA EMPRESARIAL

CONSULTORIA E DIREITO EMPRESARIAL,
GESTÃO DE PESSOAS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO,
FINANÇAS, GOVERNANÇA CORPORATIVA E MARKETING



- ✓ METAS CLARAS
- ✓ CRONOGRAMAS DEFINIDOS
- ✓ ORÇAMENTO REALISTA
- ✓ CONSULTORES EXPERIENTES
- ✓ QUALIFICADOS



(11) 4292.0279 | (011) 964184881

✉ contato@silvasantanna.com.br

🏠 Rua Luís Bianconi, 92 | Jardim Realce - Suzano/SP | CEP 08664-250

WWW.SILVASANTANNA.COM.BR



Silva & Sant'Anna
CONSULTORIA EMPRESARIAL